

eventuais retificações na reunião subsequente.

Art. 26. A pauta da reunião deve ser fornecida a cada componente, juntamente com todo o material pertinente, pelo menos cinco dias úteis antes de cada reunião.

Art. 27. Anualmente haverá uma avaliação da participação das entidades e aquelas que não apresentarem a devida assiduidade e representatividade serão consultadas sobre o interesse de sua permanência.

Art. 28. Será estabelecido um calendário anual de reuniões ordinárias, sendo os locais escolhidos pelos componentes, devendo contemplar as sedes das instituições participantes ou por reuniões virtuais.

Art. 29. Os preparativos anteriores às reuniões estão a cargo da Secretaria Executiva, com apoio da entidade onde a mesma será realizada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Todas as despesas decorrentes da participação dos representantes nas atividades do ORIGENS/MS são de responsabilidade de cada instituição.

Art. 31. Quaisquer propostas de alteração do Regimento Interno do ORIGENS/MS serão apreciadas em Assembleia Geral, devendo ser aprovadas por, no mínimo, metade dos representantes presentes.

Art. 32. O ORIGENS/MS funcionará em caráter permanente até ser deliberado sobre sua dissolução pelos órgãos que o compõem.

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 149, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos da Resolução SEMADESC/MS n. 133, de 3 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Regularização de Barragens e reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas no Estado de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual,

Considerando a solicitação constante no Processo NUP 83.011.153-2026;

Considerando a necessidade de ampliar a adesão ao Programa de Regularização instituído pela Resolução SEMADESC/MS n. 133, de 3 de dezembro de 2025;

Considerando os princípios da razoabilidade, eficiência administrativa e segurança jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 1º, da Resolução SEMADESC/MS n. 133, de 3 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: A adesão ao Programa de que trata este artigo é de natureza voluntária e facultativa, cabendo ao interessado optar pelo cadastramento para fins de obtenção dos prazos e benefícios previstos nesta Resolução”.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 3º, da Resolução SEMADESC/MS n. 133, de 3 de dezembro de 2025, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As barragens de água, açudes e reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas, já existentes na data desta publicação, não estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas, como multa ou embargo quando da adesão ao programa que se dará por meio do registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos do Sistema Siriema, no prazo máximo de 31 de agosto de 2026”.

§ 1º. As Declarações (DURH) já existentes e aquelas que forem registradas até a data do *caput*, deverão requerer a regularização, nos seguintes prazos:

I - Barramentos até 15 (quinze) ha: prazo até 30 de dezembro de 2026 para protocolar a outorga, conforme Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022, e o respectivo licenciamento;

II - Barramentos maiores de 15 (quinze) ha: prazo até 30 de outubro de 2026 para protocolar a outorga, conforme Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022, e o respectivo licenciamento;

III - Reservatórios artificiais localizados em áreas brejosas acima de 2 ha de área inundada: prazo até 30 de dezembro de 2026 para protocolar o licenciamento;

IV - Açudes acima de 2 ha de área inundada: prazo de 30 de outubro de 2026 para protocolar o licenciamento.

§ 2º. Findos os prazos estabelecidos neste artigo, os proprietários de barragens que não realizarem o devido registro no CEURH/MS, bem como não iniciarem o processo de outorga e o respectivo licenciamento ambiental, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação e demais regulamentos aplicáveis.

§ 3º. Quando o barramento for utilizado para fins de irrigação, a regularização deverá ser requerida de forma conjunta, contemplando tanto a estrutura do barramento quanto a captação de água destinada à irrigação”.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SEMADESC/MS n. 133, de 3 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 3 de março de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MS, torna pública a relação das Notas de Empenho, Fevereiro de 2026.

PROCESSO: 570068782022 NE: 000051 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107910126122003960980004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/02/2026 VALOR TOTAL: R\$ 345.563,16
FAVORECIDO: CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA DO BIOPARQUE DO PANTANAL.

PROCESSO: 570081712019 NE: 000052 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107910126122003960980001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/02/2026 VALOR TOTAL: R\$ 22.760,95
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PROCESSO: 570068732022 NE: 000053 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 107910126122003960980004 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/02/2026 VALOR TOTAL: R\$ 103.950,00
FAVORECIDO: ORGANIZACAO MORENA PARC. E SERVICOS H LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE VIDROS DA CÚPULA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PROCESSO: 790009182025 NE: 000054 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 107910126122003960980001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021 ORDENADOR DE DESPESA: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
DATA: 03/02/2026 VALOR TOTAL: R\$ 328,83
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (Terminal não residencial (NR), Terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX), Acesso Digital 2Mbps com Discagem Direta a Ramal – DDR, Serviço 0800 e Tráfegos nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI)